

LEI Nº 1313

SÚMULA: Acrescenta ação em objetivo das **Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal nº 1227 de 21/06/06, e Meta/Produto para o exercício de 2007 e dá outras providências:

JUVENAL GHETTINO, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1227 de 21/06/06 para o exercício de 2007, no Anexo I, a seguinte ação **destacada** no objetivo abaixo:

Órgão	10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade	001	Divisão de Fomento Agrícola
Função	20	Agricultura
Programa	0030	Administração e Gestão da Agricultura e Abastecimento
Objetivo		Planejar, organizar e orientar as atividades visando promover o desenvolvimento agropecuário do Município nos seus aspectos econômico, político e social; promover a articulação dos planos e programas ligados a agricultura e pecuária do Município; coordenar todas as atividades do poder público e entidades organizadas com a participação da comunidade; Repassar recursos Casa Familiar Rural; e outras atividades correlatas ao Departamento, conceder reposição salarial prevista em Lei; Autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título; Promover concursos públicos; Readequar as leis e tabelas de cargos e salários; Criar ou extinguir cargos públicos e outras atividades correlatas ao órgão; Aquisição de equipamentos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguinte Meta/Produto:

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade	001	Divisão de Fomento Agrícola	
Função	20	Agricultura	
Programa	0030	Administração e Gestão da Agricultura e Abastecimento	
Meta	0275	Aquisição de Equipamentos – aditivo Contrato PRODESA 182622-41/05	
Produto	Equipamento		
Total Meta	05		7.664,15

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2007.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal